

LEI Nº 1392/2008

Altera dispositivos da Lei nº 937/1999 de 18 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

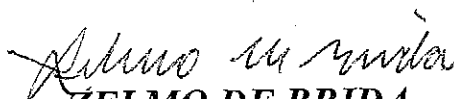
Art. 1º. Os artigos 4º e 16, da Lei nº 937/1999 de 18 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC", passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º. Os imóveis doados com base na presente Lei, ficarão gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo a ser estipulado individualmente para cada caso."

"Art. 16. Ficarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, as empresas que obtiverem os favores desta Lei, para as atividades industriais, agro-industriais, de prestação de serviços ou comercial pelo prazo e condições que serão individualmente previstos em cada Lei de concessão dos benefícios pactuados."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2008.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 025/2008
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal

20.º Ano MS

Edição n.º 3929

De 27.10.2008


Responsável